

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 001/2000

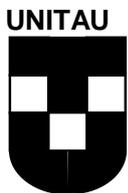
Altera o inciso III do Artigo 2º da Deliberação CONSEP Nº 245/99 que "dispõe sobre a Verificação do Rendimento Escolar nos cursos de graduação para o ano letivo de 2000".

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do processo nº PRG-102/2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o Inciso III do Artigo 2º da Deliberação CONSEP nº 245/99, que "dispõe sobre a Verificação do Rendimento Escolar nos cursos de graduação para o ano letivo de 2000", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

III - *as disciplinas. Trabalho de Graduação Interdisciplinar (TGI) dos cursos de Computação (Bacharelado), Computação Científica e Engenharia Civil; Trabalho Final de Graduação (TFG) dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Matemática (Bacharelado); Trabalho de Graduação Supervisionado (TGS) do curso de Tecnólogo em Informática; Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de Agronomia, Direito, Engenharia Elétrica e Eletrônica, Engenharia Mecânica, Formação de Psicólogo, Geografia, História, Letras, Serviço Social e Ciências Biológicas (Bacharelado); Monografia do curso de Ciências Econômicas; Métodos e Técnicas de Pesquisa/Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Psicologia (Bacharelado); Projetos Experimentais dos cursos de Publicidade e Propaganda, Jornalismo e Relações Públicas, Iniciação Científica dos cursos de Engenharia Elétrica e Eletrônica e Engenharia de Telecomunicações, bem como as disciplinas. Laboratório Jurídico (Estágio), Serviço de Assistência Jurídica (Estágio) e Atividades Complementares I, II, III, IV e V do Curso de Direito: Estágio Profissional Supervisionado, Atividade de Prática Integrada I e II, do curso de Psicologia, Prática de Ensino sob a forma de Aprendizagem de Noções Teóricas, Estágio Supervisionado e Regência de Classe dos cursos de Licenciatura; Estágio Supervisionado dos cursos de Engenharia, Administração, Arquitetura*



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

e Urbanismo e Serviço Social, que apresentam normas e critérios específicos de avaliação estabelecidos pelos Departamentos e aprovados pela Pró-reitoria de Graduação;”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de fevereiro de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 2000.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA